Nº 1. Data 12 de Jan.º

Ill.mo e Ex.mo Senr.

5 — Fevr.º —

Para com acerto satisfazer esta Camara ás precisões eventuaes, que frequentemente occorrem lhé é mister a Lei do Orçamento porque se deva regular no presente anno: cuja remessa, respeitosamente requisita a V. Ex.ca, se digne ordenar.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Mun.al do Sobral em Sessão Ordinaria de 12 de Janeiro de 1850.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Doutor Fausto Augusto de Aguiar, Presidente da Provincia.

João Thomé da S.a
V. Presid.
Custodio José Corr.a da S.a
Angelo José Ribeiro Duarte
José Pereira de Menezes
Bento José de Moura
José Peregrino Vr.a de Med.os

N.o 3. Data 5 de Fev.o

[illegible] p.a [illegible]
[illegible] [illegible] —

Exame e [illegible]

Ill.mo e Ex.mo Senr.

22 Fev.o

Cumprindo esta Camara a expressa ordem de V. Ex.a, expedida no officio de 21 de Janeiro proximo passado datado sob numero 1, remette inclusas tres copias authenticas das actas da apuração da eleição primaria á que, para a nomeação de dous Senadores por esta Provincia, se procedeu na Freguezia desta Cidade, na de Santa Quiteria, e na da Barra do Acaracú em 3 de Outubro de 1847.

Deos Guarde a V. Ex.a

Paço da Camara Mun.al de Sobral em Sessão extraordinaria de 5 de Fevereiro de 1850.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Doutor Fausto Augusto de Aguiar, Presidente da Provincia.

Rufino Furtado de Mendonça.
V.P.
Gualdino Franc.co Linhares
Angelo Joze Ribeiro Duarte

José Benjamim Viriato de Mello

José Bizarra de Menezes

Cintra e José Lour.ço dos S.tos

Bento José de Menezes

N. 4 Data 23 de Fevº

J R

Illmo e Exmo Senr

Pelo officio de V. Exª, sob numero 3 datado ~~[illegible]~~ esta Camara na in~~telligencia de ter sido~~ julgada valida pela Camara dos Deputados, a eleição, cujos votos forão apurados pela Camara Municipal desta Capital, e considerada a que deixou de ser-lhe presente, segundo a V. Exª fôra communicado por Aviso de 16 de Janeiro proximo passado. Illmo e Exmo Senr, do Archivo d'esta Camara não consta duplicata de eleição na Freguesia d'esta Cidade, consta sim, que a unica á que ultimamente n'ella se procedeu teve no devido tempo o destino recommendado pelo artigo 79 da Lei de 19 de Agosto de 1846.

Deos Guarde a V. Exª

Paço da Camara Municipal do Sobral em Sessão extraordinaria de 23 de Fevereiro de 1850.

Illmo e Exmo Senr Doutor Fausto Augusto de Aguiar.
Presidente da Provincia.

Rufino Furtº de Mendª
P.

Gualdino Fran.co Pinheiro
José Peregrino Vic.te de Med.os
José Bizerra de Menezes
Custodio José Corr.a da S.a
Bento José de Moura

Nº 9. Data 22 de Mço

Illmo e Exmo Senr

Archive —

Esta Camara accusa a recepção retardada do Officio de V. Exª, datado em 4 de Fevereiro proximo passado sob numero 2 cobrindo por copia a Portaria da mesma data, pela qual V. Exª, auctorisado pela Lei numero 5 de 31 de Julho de 1849, houve por bem ordenar-lhe á expedição das convenientes Ordens ao Juiz de Paz da Povoação da Barra do Acaracú elevada a Villa, para proceder á eleição dos Vereadores, que devem compôr a Camara Municipal d'alli; de que fica esta mesma Camara intelligenciada, e passa a dar a devida execução.

Deos Guarde a V. Exª

Paço da Camara Municipal de Sobral em Sessão extraordinaria de 22 de Março de 1850.

Illmo e Exmo Senr Dor Fausto Augusto d'Aguiar, Presidente da Provincia.

Rufino Furtdo de Mendça
P.

João Thomé da Sa
José Bizerra de Menezes
José Peregrino Viriato de Medos

Eustaquio José Corrª da Silva
por
Angelo Jozé Ribeiro Duarte

Nº 13. Data 18 de Abril

Illmº e Exmº Senr.

Esta Camara accuza a recepção da Circular de V. Exca, datada em 3 do corrente Sob numero 6; pela qual Ordena lhe V. Exca, que até fins do proximo futuro Maio, a mesma Camara remetta a V. Exca, ũ relatorio das necessidades d'este Municipio, que urgirem de prompto sêrem attendidas, acompanhado das medidas apropriadas a remedial-as: e bem assim ũa informação especificada sobre a execução, ou inexecução das Leis, no que respeita a este mesmo Municipio, e do estado da instrucção publica, e da industria comercial, e aggricula; de que fica a Camara intelligenciada para a devida execução

Deos Guarde a V. Exca

Salla das Sessões da Camara Municipal do Sobral 18 de Abril de 1850.

Illmº e Exmº Senr Doutor Fausto Augusto de Aguiar,
Presidente da Provincia.

Rufino Furtº de Mendça
P.
João Thomé da Sa
José Peregrino Viriato de Medros
José Bizerra de Menezes
Bento José de Moura

Nº 14. Data 18 de Abril

Illmo e Exmo Senr.

Regdo 23 - Maio - 1850.

Cumprindo esta Camara com a disposição da Lei, e Orden[s]
V. Exca, expendidas no officio de 6 do corrente sob numero 8, qu
bria por copia o officio do Juis de Paz do Districto de Santa-
na, dirigido a V. Exca, em 15 do proximo passado mez, resol
n'esta data alterar o referido Districto, marcando-lhe por li
os mesmos concedidos á Freguezia de sua localidade, e denom
ção, pela Lei Provincial numero 465 de 29 de Agosto de 18
por considerar assim de Justiça. Em esta mesma data o fez com
officialmente ao referido Juiz de Paz, ficando d'esta forma
resolvidas as duvidas por elle proposta a V. Exca

Deos Guarde a V. Exca

Salla das Sessões da Camara Municipal do Sobral 18 de A
bril de 1850.

Illmo e Exmo Senr Doutor Fausto Augusto de Aguiar,
Presidente da Provincia.

Rufino Furtº de Men[illegible]
P.

João Thomé da Sa

Bento José de Moura

José Peregrino Viriato de Medeiros

José Bezerra de Menezes

Nº 10. Data 19 de Abril [illegible]

Illmº e Exmº Senr.

Remetta-se uma collecção

Respª 22 de Maio 1850

Não constando ainda do Archivo d'esta Camara, a Lei que elevou á Villa a Povoação da Barra do Acaracú, outr'ora do territorio deste Municipio, ignora por isso a mesma Camara, se a Freguezia de Santa-Anna encravada entre a desta Cidade, e a da nova Villa, e a onde existe um Districto de Jurisdição de Paz está comprehendida n'este, ou naquelle Municipio: por cuja duvida deixou a mesma Camara de expedir ordens ao Juiz de Paz do Districto da Freguezia em questão para proceder na eleição dos Vereadores, que tem de compor a Camara Municipal d'alli; na mesma occazião, que o fez para com o da Barra do Acaracú, em execução da ordem especial de V. Ex.ca, expedida por Portaria, e officio de 4 de Fevereiro ultimo sob numero 2. Caso em que considerou a Camara dever levar ao conhecimento de V. Ex.ca, para resolver como achar de justiça.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Salla das Sessões da Camara Municipal do Sobral 19 de Abril de 1850.

Illmº e Exmº Senr. Doutor Fausto Augusto de Aguiar, Presidente da Provincia.

Rufino Furt.do de Menezes
N.P.
João Thomé da Sá
Bento José de Moura
José Bezerra de Menezes

José Peregrino Viriato de Medr.º

Nº 16. Data 27 de Abril

Pa a [illegible] Prov.ª

Ill.mo e Ex.mo Senr.

15 de Maio

Gde. a parte pª a Assemblea –

A Camara Municipal d'esta Cidade, léva incluso a presença de V. Ex.ca, dous processos das contas, que lhe são relativas, e que teem de ser presentes a Assemblea Provincial na forma da Lei: O primeiro contendo o balanço da receita e despeza effectuadas no anno de 1849, cuja receita importa na quantia de reis 2:609$772 dous contos seiscentos nove mil septe-centos e septenta e dous, e a despeza em - 2:350$923 - dous contos trezentos cincoenta mil nove-centos e vinte e tres, resultando a favor da receita reis - 258$849: e o Segundo contendo o orçamento provavel da receita e despeza para o anno de 1851, montando a receita em reis 2:379$590, dous contos trezentos septenta e nove mil quinhentos e noventa; e a despeza em - 2:060$342, dous contos sessenta mil trezentos e quarenta e dous, resultando o saldo de reis 319$248, como tudo se acha notado nos referidos processos.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Salla das Sessões da Camara Municipal do Sobral 27 de Abril de 1850.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Doutor Fausto Augusto de Aguiar,
Presidente da Provincia.

Olympio Ant.º de Mend.ª
V. P.
João Thomé da S.ª

José Cirigamo Viriato de Med.os
José Bireno de Moraes
Bento José de Moura

Nº 18. Data 27 de Maio Illmo. e Exmo. Senr.

Cumprindo esta Camara com a determinação de V. Exª. conteúda no Officio numero 7 datado em 22 de Abril proximo passado, que inclue o Officio do Doutor Juiz de Direito desta Comarca, firmado em 4 de Março ultimo, que por copia se devolve, responde dizendo: que recusou-se a mandar pagar o Sello e rubricas do livro por ella subministrado na forma da Lei para as actas das Sessões do Jury desta Cidade, de que fazem menção os citados Officios, por entender que tal despeza deveria ser feita pelo respectivo Escrivão; uma vez considerado o referido livro comprehendido nos de que tracta a ultima parte do artigo 25 do Regulamento numero 355 de 26 de Abril de 1844: o que de presente se acha declarado pelo Aviso de 4 de Janeiro do corrente anno.

Deos Guarde a V. Exª.

Paço da Camara Municipal de Sobral em Sessão extraordinaria de 22 de Maio de 1850.

Illmo. e Exmo. Senr.

Illmo e Exmo Senr Dor Fausto Augusto d'Aguiar,
Presidente da Provincia.

Rufino Furtdo de Albuqe
V.P.
José Peregrino Viriato de Medeiros
Gualdino Franco Linhares
Bento José de Moura
José Bezerra de Menezes
Custodio José Ferra da Sa

Nº 19. Data 27 de Maio

Illmo e Exmo Snr

— Relatorio —

Visto

Em satisfação a circular de V. Ex.ª que nos foi dirigida em 3 de Abril proximo passado sob numero 6, levamos ao conhecimento de V. Ex.ª que esta Camara reconhece muitas necessidades no Municipio que uã Lei as poderia sanar, porem olhando para o estado financeiro da Provincia reconhece a impossibilidade dessa medida tomada de uã só vez. A Instrucção publica pouco recebe de augmento. Sobre a industria commercial não póde ser mais precaria, limittando-se apenas ao genero vaqueta, sendo a sua decadencia devida em parte ao grande imposto que hoje paga de douse meio porcento alem de outros de que se acha sobrecarregado. Entende a Camara que, quando não fosse possivel a extincção de tão vexatorio imposto ao menos de summa necessidade fosse minorado, e com isto animaria mais aos compradores, e por consequencia tomaria maior impulso o seu pequeno commercio. No mesmo caso de decadencia se acha a agricultura pela pobreza dos agricultores, que só soccorrem-se da planta da mandioca e legumes. Julga a Camara que seu melhoramento depende do concerto annual da ladeira matta-fresca, e o reparo da estrada nova em linha recta para-

-esta mesma Cidade, em que não ha duvida q. melhoraria muito a Sorte dos lavradores, e daria maior impulso ao commercio desta Cidade. A fundação de ũ Cemiterio nesta Cidade para enterramento dos cadaveres, não só porque os dois Templos ja não são sufficientes, e como porque a Salubridade publica exige a descontinuação daquella prejudicial e abusiva pratica: a abolição de dous e meio por cento sobre a vaqueta, concerto annual da Ladeira matta fresca, e o reparo da estrada nova da Serra Meruóca em linha recta para esta Cidade são as medidas que reclamão serem de prompto satisfeitas. E não sendo possivel reparal-as pelos fundos da Municipalidade, ellas requerem que se requisite da Assemblea Provincial o quantitativo necessario para fazer face a estas despesas. Deos Guarde a V. Exca.

Paço da Camara Municipal do Sobral em Sessão extraordinaria de 27 de Maio de 1850.

Illmo e Exmo Senr

Ill.mo e Ex.mo Senr. Doutor Fausto Augusto de Aguiar,
Presidente da Provincia.

[illegible] Pimentel de Mend.a
José Bezerra de Menezes
Bento José de Moura
Custodio José Corr.a da S.a
Gualdino Fran.co Linhares

N. 20. Data 3 de Junho

Archive-se

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Foi recebido por esta Camara o Officio de V. Ex.ca, datado em 23 de Maio proximo passado, pelo qual ordena V. Ex.ca, informe a mesma a razão por que deixou de dar as convenientes providencias para que a reunião do Concelho Municipal de recurso tivesse lugar no tempo fixado por Lei: ao que respeitosamente submette a consideração de V. Ex.ca o seu pensamento a respeito: e Não tendo a Lei Regulamentar das eleições em nem ũa das suas disposições marcado positivamente aquelle dever ás Camaras Municipaes, e mesmo segundo a pratica estabelecida nesta Cidade ser a reunião do referido Concelho convocada no devido tempo pelo respectivo Juiz Municipal independente de outra algũa providencia da parte da Camara, alem das que lhe marca a Lei citada, entendeo esta Camara que seguida a pratica ja estabelecida para simelhantes reuniões, ao Juis Municipal cumpria convocar o sobredicto Concelho no devido tempo. Eis Ex.mo Senr, a rasão que indusio aquella falta.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Municipal do Sobral em Sessão extraordinaria de 3 de Junho de 1850.

Ill.mo e Ex.mo Senr

Illmo e Exmo Senr Doutor Fausto Augusto de Aguiar,
Presidente da Provincia.

Rufino Furtado de Mend.ca
V.P.
José Peregrino Viriato de Med.a
Jose Bizerra de Menezes
Bento José de Moura
João Thomé da S.a

Nº 21. Data 9 de Julho

Illmo e Exmo Senr.

R 7 Agt 1850

Com o Officio do Secretario da Mesa Parochial da nova Villa da Barra do Acaracú, datado em 18 de Junho proximo passado foi entregue a esta Camara na Sessão de hontem o termo das actas da eleição dos Vereadores que tem de compor a Camara Municipal da mesma Villa, e que alli teve lugar nos dias 16 e 18 do dicto mes, e deixa por ora a Camara de dar lhe o andamento ulterior esperando a decisão da duvida, que a cerca da Freguesia de Santa-Anna, submetteu a consideração de V. Exª em Officio numero 15 de 19 de Abril ultimo, pressuadida de que a referida Freguesia está comprehendida no Municipio da sobredicta nova Villa, segundo conclue da Lei Provincial numero 1 de 31 de Julho de 1849 inserta no numero 113 do jornal Cearense.

Deos Guarde a V. Exª

Paço da Camara Municipal do Sobral em Sessão ordinaria de 9 de Julho de 1850.

Illmo e Exmo Senr Doutor Fausto Augusto de Aguiar,
Presidente da Provincia.

Rufino Furtado de Mendonça
V. P.

Antonio Gomes Coêlho
José Bruno de Menezes
Antonio José Corr.ª da S.ª
Angelo José Ribeiro Duarte

N.º 23. Data 31 de Ag.to

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Foi entregue a esta Camara o Officio do Ex.mo antecessor de V. Ex.ca datado em 16 de Julho proximo passado sob numero 13, cobrindo hũ exemplar do opusculo da discricão da febre amarella, o que esta mesma Camara fez manifestar geralmente neste Municipio.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Municipal do Sobral em Sessão extraordinaria de 31 de Agosto de 1850.

Ill.mo e Ex.mo Senr Commandante Superior Joaquim Mendes da Cruz Guimarães, Vice-Presidente da Provincia

Rufino Furt.º de [illegible]

Custodio José Corr.ª da S.ª

Francisco Rib.º da S.ª

Angelo José Ribeiro Duarte

José Bruno de Menezes

N.º 24
Data 31 de Ag.to

Illm.o e Ex.mo Senr.

Remettão huma collecção de Leis

26 - 7bro -

Cumprindo esta Camara com as ordens de V. Ex.ca expedidas no Officio de 7 do corrente mez sob numero 14, cobrindo por copia os Decretos de 13 de Novembro de 1832, e de 22 de Julho de 1833, nesta data expedio as necessarias ordens ao Juiz de Paz da Freguesia de Santa Anna, para no dia 7 de Outubro proximo futuro faser alli proceder na elleição dos Vereadores, que tem de compor a Camara Municipal da nova Villa da Barra do Acaracú, ficando a mesma Camara na intelligencia de executar a [illegible] tudo o mais, que lhe compete, e para cujo effeito lhe he necessario a Lei da creação da referida Villa, que até o presente lhe não tem sido inviada, e só da Legislação Provincial de 1849, apenas tem recebido hum exemplar de cada hũa das Leis de numeros 493 a 500, datadas de 18, 19, 24, e 31 de Dezembro do referido anno.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Municipal do Sobral em Sessão extraordinaria de 31 de Agosto de 1850.

Illm.o e Ex.mo Senr.

Illmo e Exmo Senr Commandante Superior Joaquim Mendes da Cruz Guimarães, Vice Presidente da Provincia.

Rufino Furtado de Mendça
V. P.
Custodio José Corra da Sa
Francisco [illegible]
Angelo José Ribeiro Duarte
José Bizerra de Menezes

Nº 25. Data 31 de Agto

Illmo e Exmo Senr.

O ~~Accusamos a recepção da~~ circular de V.Exª, datada em 22 do ~~expirante mez sob numero 1~~, á que acompanhou por copia o parecer da Camara dos Senrs Deputados, datado em 127 de Junho, proximo passado, pela qual ordena V.Exª, que informemos com brevidade sobre os quesitos relativos á mineraes conteudos no referido parecer. Ao que respondemos, que passamos a fazer as necessarias investigações a respeito, para opportunamente ser satisfeita a ordem de V.Exª

Deos Guarde a V.Exª

Paço da Camara Municipal do Sobral em Sessão extraordinaria de 31 de Agosto de 1850.

Illmo e Exmo Senr Commandante Superior Joaquim Mendes da Cruz Guimarães, Vice-Presidente da Provincia

Rufino Furtado de Almda
V.P.
Eustaquio José Corrª da Sª
Francisco Ribº da Sª

Outo 31 de 57

Angelo Jozé Ribeiro Duarte

2º José Bivarro de Menezes